



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1264/2010.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente uma Cozinheira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com salário de R\$387,97 (trezentos e oitenta e sete reais com noventa e sete centavos) e R\$64,39 (sessenta e quatro reais com trinta e nove centavos) de insalubridade, em consonância com o laudo técnico.


Parágrafo Único. A remuneração será corrigida nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de três anos, de 1º de junho de 2010 até 31 de maio de 2013.

Art. 3º. A prestadora de serviço, contratada nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurada do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor nessa data.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete